



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 15/2020 – PLENÁRIO

Ata da 15ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 13/10/2020.

Às nove horas e vinte e um minutos do dia treze de outubro de dois mil e vinte, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, para a realização da 15ª Sessão Ordinária de 2020, sob a Presidência do Doutor Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Rinaldo Reis Lima; Luciano Nunes Maia Freire; Marcelo Weitzel Rabello de Souza; Sebastião Vieira Caixeta; Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho; Otavio Luiz Rodrigues Junior; Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto; Sandra Krieger Gonçalves; Fernanda Marinela de Sousa Santos; o Secretário-Geral do CNMP, Jaime de Cassio Miranda; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Ulisses Rabaneda dos Santos. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Roberto Oliveira de Amorim Junior e, em razão da vacância do cargo, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, um dos representantes do Ministério Público Estadual, e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Presentes, também, o Procurador de Justiça do Estado do Pará, Marcos Antônio Ferreira das Neves; o Presidente da Associação Nacional dos Procuradores da República – ANPR, Fábio George Cruz da Nóbrega; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Luciana Gomes Ferreira de Andrade; o Promotor de Justiça do Estado do Espírito Santo, Danilo Raposo Lirio; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Acre, Kátia Rejane de Araújo Rodrigues; o Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Jurídicos do Estado do Acre, Sammy Barbosa Lopes; o Presidente da Associação Sul-Mato-Grossense dos Membros do Ministério Público – ASMMP, Romão Ávila Milhan Junior; o Primeiro Vice-Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Tarcísio José Sousa Bonfim; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado de Roraima, Janaína Carneiro Costa; a Promotora de Justiça do Estado de Roraima, Érika Michetti; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Fabiano Dallazen; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amapá, Ivana Lúcia Franco Ceij; o Promotor de Justiça do Estado do Amapá, José Cantuária Barreto; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Marfan Martins Vieira; a Procuradora de Justiça do Estado do Maranhão, Rita de Cássia Maia Baptista; o Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Júlio César de Melo; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Francisco Dirceu Barros; o Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra; o Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, Maviasel de Souza Silva; o Promotor de Justiça do Estado de Pernambuco, Paulo Augusto de Freitas Oliveira; o Procurador do Trabalho, Márcio Amazonas Cabral de Andrade; e a Presidente da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Sul – AMPRS, Martha Silva Beltrame. Após, deu-se início à solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação entre o CNMP e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, que possui como objetivo estabelecer fluxo para o recebimento, encaminhamento e processamento, pelo Ministério Público brasileiro, de denúncias de violações de direitos humanos e da família, recebidas pelos canais de atendimento do Sistema Integrado Nacional dos Direitos Humanos, da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do MMFDH. Na ocasião, a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Regina Alves, agradeceu ao Presidente e aos Conselheiros pela oportunidade e afirmou que vislumbrava no mencionado Acordo a

sinalização de que a violência aos direitos humanos era intolerável, de modo que a parceria com o Conselho Nacional seria transformada em esperança para os desamparados. Em seguida, o Presidente registrou que a assinatura do Termo de Cooperação demonstrava a contribuição do CNMP na defesa dos vulneráveis e na reprovação de condutas que não condizem com o processo civilizatório, e ressaltou que o Ministério Público se colocava em posição de combate à violência contra os direitos humanos. Na sequência, o Ouvidor Nacional do Ministério Público, Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, parabenizou a sensibilidade da Ministra Damares, do Presidente do CNMP, e do Ouvidor Nacional dos Direitos Humanos, Fernando César Pereira Ferreira, destacando que a celebração do Acordo representava um marco de união das Instituições em prol da sociedade e da defesa do cidadão, de modo que o trabalho realizado em parceria e de forma integrada minimizava as dificuldades e potencializava os resultados. Por fim, realçou que a Rede de Ouvidorias do Ministério Público, junto ao CNMP e ao Conselho Nacional de Ouvidores do Ministério Público – CNOMP, será fortalecida com a colaboração entre as mencionadas entidades, ocasião na qual passou-se à assinatura do referido Termo de Cooperação. Na sequência, deu-se início à solenidade de assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre o CNMP, por iniciativa da Comissão de Meio Ambiente, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável, representante do Projeto MapBiomias, e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente – ABRAMPA, visando ao compartilhamento de informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Na oportunidade, o Conselheiro Luciano Maia, Presidente da Comissão de Meio Ambiente do CNMP, afirmou que, atualmente, as ferramentas tecnológicas de monitoramento remoto são imprescindíveis para um trabalho eficiente e resolutivo na proteção do meio ambiente, e destacou que o Termo de Cooperação Técnica permite a todos os Ministérios Públicos o acesso à área institucional do sistema MapBiomias e a personalização de relatórios de desmatamento, os quais contêm o indício da autoria, a prova da materialidade, a metodologia usada, a área desmatada, dentre outras informações relevantes, oportunidade na qual passou-se à assinatura do mencionado Acordo de Cooperação. Após o encerramento das solenidades e verificado o quórum regimental, o Presidente deu início aos trabalhos da presente Sessão, renovando os cumprimentos a todos os presentes. Em seguida, submeteu ao Plenário a Ata da 14ª Sessão Ordinária de 2020, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Na sequência, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 27 (vinte e sete) decisões, publicadas no período de 22/09/2020 a 09/10/2020, em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório de 32 (trinta e duas) decisões de arquivamento, publicadas no período de 22/09/2020 a 09/10/2020. Na sequência, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos nºs 1.00056/2017-10; 1.00520/2018-21; 1.00447/2017-70; 1.01083/2018-09; 1.00622/2017-84; 1.00946/2017-02; 1.00947/2017-58; 1.00193/2019-52; 1.00146/2019-90; 1.00151/2019-67; 1.00450/2018-20; 1.00445/2020-04; 1.00430/2019-20; 1.00457/2020-66; 1.01008/2018-10; 1.00453/2020-41; 1.00253/2020-70; 1.00279/2020-91; 1.00304/2020-37; 1.00356/2020-77; 1.00382/2020-96; 1.00470/2020-70; bem como dos Processos nºs 1.00328/2018-90; 1.00901/2019-28; 1.00635/2019-70; 1.00630/2019-00; e 1.00838/2018-11, a pedido dos Conselheiros que estão com vista dos autos. Anunciou, também, a retirada de pauta dos Processos nºs 1.00445/2019-43; 1.00231/2017-23; e 1.00572/2020-12. Após, o Conselheiro Marcelo Weitzel levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00669/2018-38, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de outubro de 2020. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00840/2016-47, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de outubro de 2020. Na sequência, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00817/2019-69, com vistas à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de outubro de 2020. Após, a Conselheira Fernanda Marinela levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2020-02, visando à prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de outubro de 2020. Em seguida, o Conselheiro Luciano Maia apresentou Proposta de Recomendação que “dispõe sobre a atuação coesa e integrada do Ministério Público

brasileiro para a proteção do meio ambiente frente aos danos ambientais transfronteiriços” e, na sequência, o Conselheiro Sebastião Caixeta apresentou Proposta de Resolução que “acrescenta o inciso XVII no art. 7º da Resolução nº 89, de 28 de agosto de 2012”. Na oportunidade, o Presidente deu por apresentadas as referidas Proposições e determinou o início dos trâmites regimentais. Após, o Presidente comunicou que, por ocasião da 14ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 22 de setembro, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque solicitou a retificação da certidão de julgamento da Proposição n.º 1.00224/2019-20, que trata da obrigatoriedade de representante das Ouvidorias nos Núcleos Permanentes de Incentivo à Autocomposição, julgada na 1ª Sessão Ordinária de 2020, realizada em 11 de fevereiro. Naquela oportunidade, o resultado foi proclamado nos seguintes termos: “O Conselho, por unanimidade, rejeitou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator”. Contudo, o então Relator, Conselheiro Valter Shuenquener, apresentou, em seu voto, um substitutivo que deveria ter sido apreciado naquela Sessão Plenária. Desta forma, o Presidente chamou o feito à ordem, determinando o seu desarquivamento e a sua distribuição a um Relator, a fim de que o ato normativo mencionado pudesse ser submetido à aprovação do Colegiado, providência à qual não houve objeção. Em seguida, submeteu ao Plenário, em observância ao disposto no artigo 12, inciso XXVIII, do Regimento Interno do CNMP, a Recomendação Conjunta nº 1, de 9 de setembro de 2020, expedida em conjunto com o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, o Ministro de Estado da Cidadania e a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que dispõe sobre cuidados à comunidade socioeducativa, nos programas de atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), no contexto de transmissão comunitária do novo Coronavírus (COVID-19), em todo o território nacional e dá outras providências, ocasião na qual o mencionado ato normativo foi referendado à unanimidade. Na oportunidade, o Conselheiro Otavio Rodrigues, Presidente da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, destacou a participação da mencionada Comissão e do Grupo de Trabalho sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE na iniciativa, elogiando os esforços empreendidos durante a pandemia para seguir os passos da Comissão da Saúde, presidida pela Conselheira Sandra Krieger, em relação à COVID-19. Registrou, também, que, recentemente, o trabalho da CIJE foi mencionado pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal – STF, Edson Fachin, como fundamento de seu voto no tocante às medidas socioeducativas. Na sequência, o Presidente ressaltou a sua satisfação em presidir o CNMP, parabenizando os Conselheiros pela dedicação e qualificação técnica no desenvolvimento de atividades que produzem significativos resultados em diversas áreas de atuação do Ministério Público. Após, submeteu à deliberação do Plenário, nos termos do artigo 32, do Regimento Interno do CNMP, a recondução do Conselheiro Otavio Rodrigues à Presidência da Comissão da Infância, Juventude e Educação – CIJE, e do Conselheiro Luiz Fernando Bandeira à Presidência da Comissão de Acompanhamento Legislativo e Jurisprudência – CALJ, em razão do fim dos seus mandatos em 23 de setembro de 2020. Na ocasião, os Conselheiros Otavio Rodrigues e Luiz Fernando Bandeira foram eleitos, por aclamação, para a presidência das respectivas Comissões, convalidando-se os atos já praticados a partir de 24 de setembro do corrente ano. Na oportunidade, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira agradeceu pela confiança dos Conselheiros e do Presidente, e anunciou que o trabalho empreendido pela CALJ de consolidação das Resoluções do CNMP será finalizado em breve, ocasião na qual o Plenário poderá verificar as propostas de compilação das normas. Na sequência, o Presidente parabenizou o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e os membros da CALJ pelo trabalho realizado, que trará maior eficiência e efetividade às atividades desenvolvidas pelo CNMP. Em seguida, o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, comunicou que serão retomadas as Correições Extraordinárias na área de segurança pública e realizadas as Correições nos Órgãos de Controle Disciplinar em 4 (quatro) unidades do Ministério Público estadual, nas seguintes datas: Ministério Público do Estado de Roraima, no período de 17 a 19 de novembro de 2020; Ministério Público do Estado de Tocantins, no período de 23 a 26 de novembro de 2020; Ministério Público do Estado do Amapá, no período de 7 a 10 de dezembro de 2020; e Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 14 a 18 de dezembro de 2020. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Weitzel agradeceu ao Presidente pela confiança e incentivo ao trabalho realizado pelos Conselheiros, ocasião na qual solicitou que fossem retransmitidos os cumprimentos e elogios aos servidores que compuseram o Grupo de Trabalho da Gestão Documental, a saber: o Coordenador: o Promotor de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Dimitrius Viveiros

Gonçalves; a Secretária-Geral, a Promotora de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, Martha Weis Jung; o Analista de Sistemas do Ministério Público do Estado de Rondônia, atualmente cedido ao Ministério Público do Estado de Goiás, William Sérgio de Azevedo Guimarães; o Analista do Ministério Público da União – MPU/Arquivologia – Ministério Público Federal – MPF, Konrad Augusto de Alvarenga Amaral; os Analistas do MPU/Arquivologia – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, Antonio Hugo Barbosa Neto e José Vladimir Ferreira da Silva; à Arquivista do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, Luciana Baggio Bortolotto; a Analista de Promotoria I – Bibliotecária do Ministério Público do Estado de São Paulo, Renata Tiemi Yamamoto Watanabe; o Analista de Arquivologia do CNMP, Thiago Batista de Moura; o Técnico Administrativo, com formação em Arquivologia e História do CNMP, Alexandre Alves; e a Analista Jurídica do CNMP, Luciana Marinho Serra Negra. Destacou, ainda, que o mencionado Grupo de Trabalho finalizou, nesta última semana, o relatório do plano de classificação e temporalidade de documentos a ser encaminhado, por prevenção, ao Conselheiro Sebastião Caixeta, Relator da Proposição n.º 1.00668/2019-74. Após, o Presidente ratificou a manifestação do Conselheiro Marcelo Weitzel, destacando a importância de valorizar a dedicação de membros e servidores do Ministério Público brasileiro que contribuem para a realização eficiente da atividade-fim. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues agradeceu a confiança dos Conselheiros na sua recondução à Presidência da CIJE e, na oportunidade, comunicou que solicitou ao Secretário-Geral o levantamento dos processos com pedidos de vista pendentes de julgamento no Plenário, totalizando 13 (treze) procedimentos, dos quais alguns ultrapassavam o período de um ano, razão pela qual propôs que, a partir da presente sessão, fossem priorizados no pregão os feitos com pedido de vista, cujos votos-vista estivessem disponíveis e cuja matéria fosse consensual. Na ocasião, o Conselheiro Sebastião Caixeta aderiu à manifestação do Conselheiro Otavio Rodrigues e destacou que a preocupação de melhor gerenciamento da pauta foi externada pelo Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República, em sessões anteriores, no sentido de que o Colegiado estava priorizando o julgamento dos processos com sustentação oral, quando o Regimento Interno do CNMP conferia prioridade aos processos com pedidos de vista após o julgamento dos feitos disciplinares. Na sequência, a Conselheira Sandra Krieger convidou os presentes a participarem da solenidade de celebração do Acordo de Cooperação Técnica para o intercâmbio de informações e implantação de ações destinadas ao aprimoramento das políticas públicas de saúde, com foco na relevância social e estratégica das medidas para o Sistema Único de Saúde – SUS. Informou que o evento será realizado no dia 15 de outubro de 2020, no Plenário do Conselho Nacional, no qual estarão presentes o Presidente do CNMP e o Ministro da Saúde. Por fim, agradeceu o apoio do Presidente no desenvolvimento dos trabalhos dos Conselheiros e das Comissões. Após, o Presidente comunicou que, na semana anterior, recebeu convite do governo chinês para realizar a abertura, em nome do Ministério Público brasileiro, de uma conferência internacional na China, a respeito da COVID-19. Destacou que, no mencionado evento, registrará o esforço do Ministério Público em contribuir para o diálogo e para a integração da sociedade e do Estado brasileiro na busca de resultados efetivos para o enfrentamento do coronavírus. Em seguida, o Conselheiro Sebastião Caixeta convidou os presentes a participarem do 1º Congresso do Ministério Público Brasileiro, a ser realizado nos dias 11 e 12 de novembro do corrente ano, o qual decorreu de grande esforço e do trabalho conjunto das comissões e das unidades do CNMP. Realçou a excelência da programação que contempla a atuação resolutiva do Conselho Nacional, agradecendo o empenho e a dedicação da Presidência e da Secretaria Geral para a realização do mencionado evento. Informou que a solenidade do Prêmio CNMP será virtual dada a impossibilidade de aglomeração, de modo que a cerimônia de entrega será veiculada, a partir das 15 horas, do dia 12 de novembro, pelo canal do CNMP no YouTube. Informou, ainda, que, entre a presente data e o dia 15 de outubro de 2020, a Secretária de Comunicação Social – SECOM auxiliará os Conselheiros na elaboração dos vídeos que serão integrados na gravação final da premiação dos melhores projetos. Por fim, agradeceu aos integrantes da Comissão de Planejamento Estratégico – CPE, os membros auxiliares, Ana Lara Camargo de Castro e Carlos Eduardo Almeida Martins de Andrade; e os servidores, João Barbosa Lima, Jucélia Ferreira de Albuquerque, Roberto Itajahy Lopes, e Rogério Carneiro Paes. Na sequência, o Presidente desejou votos de sucesso ao Conselheiro Sebastião Caixeta na condução do referido Congresso. Após, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque reiterou o seu

pedido de alteração da deliberação colegiada ocorrida na 3ª Sessão Ordinária de 2014, realizada em 23 de fevereiro, relativa ao prazo final para inclusão de processos em pauta, sugerindo que fosse até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data da sessão ordinária. Em seguida, o Conselheiro Otavio Rodrigues registrou que obteve a informação de que o prazo de inclusão dos processos em pauta no Superior Tribunal de Justiça – STJ é de até 5 (cinco) dias úteis antes da data da sessão, de modo que seria viável, do ponto de vista técnico e do respeito ao direito dos advogados, que o mesmo procedimento fosse adotado no CNMP. Ressaltou que a deliberação plenária teria caráter provisório até que a Proposição n.º 1.00692/2020-47, de iniciativa do Conselheiro Marcelo Weitzel, fosse analisada e aprovada pelo Colegiado. Salientou, ainda, que a atual sistemática tem gerado uma certa dificuldade na organização dos trabalhos dos gabinetes e que a alteração do prazo não seria danosa. Na sequência, o Secretário-Geral, Jaime de Cassio Miranda, esclareceu que, de acordo com informações apresentadas pela Secretaria Processual, a medida ideal seria o prazo limite até a quarta-feira posterior à sessão em curso, permitindo, assim, que os procedimentos necessários fossem realizados em tempo hábil, de modo a não comprometer a qualidade do trabalho. Após, o Conselheiro Otavio Rodrigues indicou, sob o ponto de vista prático, a questão das intimações. Em seguida, a Conselheira Fernanda Marinela, Relatora da Proposição n.º 1.00692/2020-47, realçou que está instruindo o feito com agilidade e assim que os prazos regimentais forem cumpridos trará a matéria para a apreciação do Colegiado. Destacou a relevância da proposta apresentada pelo Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque, que visa à busca da eficiência dos trabalhos, ante a dificuldade de pautar processos para a sessão seguinte no dia da sessão em curso, o que levava os Conselheiros a solicitar adiamentos e retiradas de feitos da pauta. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Weitzel salientou que a Proposta de Emenda Regimental foi apresentada para ratificar a atual sistemática do prazo de inclusão dos processos em pauta, e acolheu a manifestação da Conselheira Fernanda Marinela quanto à dificuldade de pautar processos no dia da sessão. Registrou que seria precipitada a discussão do tema na presente assentada, em razão da ausência do Conselheiro Silvio Amorim, de modo que a proposta poderia ser amadurecida e debatida posteriormente. Por fim, ressaltou que não seria razoável comparar o STJ com o CNMP, dada as diferenças estruturais entre esses dois Órgãos, muito embora possuíssem o mesmo status constitucional. Após, a Conselheira Sandra Krieger aderiu à manifestação da Conselheira Fernanda Marinela e do Conselheiro Otavio Rodrigues, consignando que a mudança do prazo de inclusão dos processos em pauta não traria prejuízo aos advogados, sendo viável à Secretaria Processual operacionalizar a alteração, que visa à melhoria das atividades desenvolvidas pelos gabinetes e do funcionamento do CNMP, razão pela qual se manifestava pela votação da questão nesta assentada. Em seguida, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque realçou que seria oportuna a deliberação da matéria na presente Sessão, em caráter provisório, ressaltando a possibilidade de o Colegiado rever o tema caso fosse verificada a impossibilidade de realização das devidas intimações no prazo sugerido. Na sequência, o Conselho, por unanimidade, aprovou a alteração do prazo para inclusão de processos em pauta até 5 (cinco) dias úteis antecedentes à data da sessão ordinária, nos termos propostos pelo Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foi levado a julgamento o Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00622/2019-64. Após o julgamento desse processo, a sessão foi suspensa às onze horas e quarenta e seis minutos, sendo reiniciada às treze horas e quarenta e três minutos, sob a Presidência do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00294/2020-02, os Conselheiros Luciano Maia e Oswaldo D’Albuquerque pediram vista conjunta dos autos. Na oportunidade, o Presidente, em exercício, informou que, em virtude dos pedidos de vista, será facultado ao Requerido realizar sustentação oral na próxima sessão antes da apresentação dos votos-*in*fra. Na sequência, foram levados a julgamento o Recurso Interno na Reclamação Disciplinar n.º 1.00681/2019-88; os Embargos de Declaração no Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00669/2018-38; e os Embargos de Declaração na Correição n.º 1.00072/2019-74. Durante o julgamento dos Embargos de Declaração na Correição n.º 1.00354/2019-07, o Conselheiro Oswaldo D’Albuquerque ausentou-se, ocasionalmente, voltando a compor a mesa após o julgamento do referido processo. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências n.º 1.00675/2019-58,

o Conselheiro Rinaldo Reis pediu vista dos autos. Na sequência, o Presidente, em exercício, registrou que o CNMP tem se adaptado ao atual contexto de quórum reduzido e de pandemia, razão pela qual estava empreendendo esforços no que tange à alteração na ordem dos trabalhos das sessões plenárias, a fim de priorizar o julgamento dos processos com pedidos de vista. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2020-58, o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Após o julgamento desse processo, a sessão foi suspensa às quinze horas e cinquenta e quatro minutos, sendo reiniciada às dezesseis horas e vinte e dois minutos, sob a Presidência do Doutor Humberto Jacques de Medeiros, Vice-Procurador-Geral da República. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim e Luiz Fernando Bandeira. Dando continuidade aos trabalhos, por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00709/2019-96, o Conselheiro Marcelo Weitzel apresentou o seu voto-vista, no qual sugeriu ajustes no texto do ato normativo, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Otavio Rodrigues. Durante o julgamento da Arguição de Impedimento ou Suspeição nº 1.00509/2020-86, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira passou a compor a mesa, e o Presidente, em exercício, informou o impedimento do Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis, no mencionado processo. Na sequência, foram levados a julgamento o Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00520/2020-82, e a Proposição nº 1.00246/2020-97. Durante o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00158/2020-03, o Conselheiro Marcelo Weitzel pediu vista dos autos. Em seguida, foram levados a julgamento o Procedimento Interno de Comissão nº 1.00574/2020-20, e a Arguição de Impedimento ou Suspeição nº 1.00379/2020-27. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00858/2019-09, o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista em mesa dos autos. Na sequência, foram levados a julgamento os Pedidos de Providências nºs 1.00297/2020-73 e 1.00325/2020-80. Durante o julgamento do Recurso Interno no Pedido de Providências nº 1.00434/2020-06, o Conselheiro Luciano Maia ausentou-se ocasionalmente. Por ocasião do julgamento dos Embargos de Declaração no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00402/2020-65, o Conselheiro Luciano Maia voltou a compor a mesa, e a Conselheira Fernanda Marinela ausentou-se ocasionalmente. Durante o julgamento do Recurso Interno na Reclamação Disciplinar nº 1.00967/2018-37, a Conselheira Fernanda Marinela voltou a compor a mesa, e o Conselheiro Sebastião Caixeta pediu vista dos autos. Em seguida, retomou-se o julgamento da Proposição nº 1.00858/2019-09, ocasião na qual o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira ausentou-se justificadamente, e o Conselheiro Sebastião Caixeta devolveu seu pedido de vista para acompanhar o voto da Relatora, Conselheira Sandra Krieger. Após o julgamento desse processo, a sessão foi encerrada às dezessete horas e quarenta minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Secretário-Geral do CNMP

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS
Presidente do CNMP

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 13/10/2020

1) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00669/2018-38
Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n.º 183/2018. Inquérito Civil n.º MPPR-0046.15.019762-5. Expedição e cumprimento de notificação pessoal, contrariando deliberação firmada por Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa. Ato improvável em expor indevidamente a imagem do Parquet estadual e do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos. Divulgação de assunto sigiloso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00353/2018-55.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 20 de outubro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

2) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00840/2016-47

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão. Portaria CNMP-CN nº 228/2016. Descumprimento dos deveres funcionais. Conduta incompatível com o cargo. Corrupção passiva. Decisão proferida na Sindicância nº 0.00.000.000223/2016-42.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de outubro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

3) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00817/2019-69

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogado: Evandro Barbosa da Silva – OAB/PE nº 14.581

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Pernambuco. Abuso do direito de reclamar. Imputações infundadas em desfavor de membro do MP/PE. Conforme informações colhidas na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00586/2018-20. Portaria CNMP-CN nº 100/2019.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 26 de outubro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

4) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00329/2020-02

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Excesso de prazo. Processos de execução penal. 7ª Promotoria de Justiça de Barreiras. Conforme informações colhidas na RD nº 1.00533/2019-27. Portaria CNMP-CN nº 22/2020.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, a partir de 5 de outubro de 2020, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

5) Proposição nº 1.00850/2020-22

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Júnior

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Recomendação Conjunta nº 01/2020. Programas de atendimento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, referendou a Recomendação Conjunta nº 01/2020, nos termos em que proposta. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

6) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00622/2019-64
Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso
Advogado: José Fábio Marques Dias Junior – OAB/MT n.º 6.398
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Mato Grosso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00712/2018-65. Devolução de autos judiciais sem a devida manifestação ministerial.
Sustentação Oral: José Fábio Marques Dias Junior – Advogado do Requerido
Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar suscitada e, no mérito, julgou parcialmente procedente o pedido para aplicar a pena de suspensão por 5 (cinco) dias a membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

7) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00294/2020-02
Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves
Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Interessado: Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Pará. Prestação de declaração falsa no Procedimento de Controle Administrativo CNMP nº 1.00567/2018-95. Violação dos deveres funcionais. Informações colhidas na Reclamação Disciplinar nº 1.00988/2018-80. Portaria CNMP-CN nº 24/2020.
Decisão: Após o voto da Relatora, no sentido de rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, julgar improcedente o feito, pediram vista os Conselheiros Luciano Maia e Oswaldo D’Albuquerque. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

8) Reclamação Disciplinar nº 1.00681/2019-88 (Recurso Interno)
Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Recorrente: Armando Brasil Teixeira
Advogado: Almyr Carlos de Moraes Favacho – OAB/PA n.º 7777
Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Pará
Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado do Pará.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

9) Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00669/2018-38 (Embargos de Declaração)
Relator: Conselheiro Marcelo Weitzel Rabello de Souza
Embargante: Carlos Alberto Hohmann Choinski
Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público
Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná. Portaria CNMP-CN n.º 183/2018. Inquérito Civil n.º MPPR-0046.15.019762-5. Expedição e cumprimento de notificação pessoal, contrariando deliberação firmada por Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa. Ato improvável em expor indevidamente a imagem do Parquet estadual e do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos. Divulgação de assunto sigiloso. Reclamação Disciplinar n.º 1.00353/2018-55.
Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o

Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

10) Correição nº 1.00072/2019-74 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Embargante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada no Conselho Superior do Ministério Público e na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

11) Correição nº 1.00354/2019-07 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Rinaldo Reis Lima

Embargante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Embargado: Conselho Nacional do Ministério Público

Objeto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Geral Ordinária realizada em unidades no interior do Estado de São Paulo – Ministério Público Estadual.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu provimento aos presentes Embargos de Declaração, com efeitos modificativos, para retirar do texto do Relatório Conclusivo a Recomendação 6.1, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque e, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

12) Pedido de Providências nº 1.00675/2019-58

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Lilia Emilia Ferreira

Requerido: Ministério Público do Estado de Goiás

Interessado: Pedro Eugenio Beltrame Benatti

Advogado: Alexandre Iunes Machado – OAB/GO n.º 17275

Objeto: Ministério Público do Estado de Goiás. Desconstituição de atos realizados. Inquérito Civil Público nº 005/2019 – Autos 2019.0008.4667. Irregularidades em busca e apreensão. Pedido de impedimento e suspeição de membro da 5ª Promotoria de Justiça de Caldas Novas. Pedido liminar.

Sustentação Oral: Alexandre Iunes Machado – Advogado do Interessado

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido, determinando-se a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do Promotor de Justiça da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caldas Novas/GO, e que o requerido restitua os processos licitatórios ao Município de Caldas Novas/GO e ao DEMAÉ, rejeitando, ainda, os pedidos de trancamento do Inquérito Civil Público nº 05/2019 e de declaração de impedimento ou de suspeição do requerido para conduzir as investigações nesse procedimento, pediu vista o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

13) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00168/2020-58

Relator: Conselheiro Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Requerente: Francisco Yukio Hayashi

Requerido: Ministério Público do Estado de Santa Catarina

Objeto: Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à

Informação). Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Fazenda. Acesso ao Sistema de Administração Tributária. Indeferimento de pedido.

Sustentação Oral: Francisco Yukio Hayashi – Requerente

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar parcialmente procedente o pedido para que, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do trânsito em julgado: a) o Ministério Público do Estado de Santa Catarina, ressalvado o pedido de cópias dos documentos, preste ao requerente as informações postuladas na inicial, o que, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução CNMP nº 89/2012, caso necessário, poderá se dar mediante certidão ou extrato, assegurando-se que o contexto da informação original não seja alterado; e b) seja comprovado nestes autos o repasse das informações postuladas, determinando, ainda, a instauração, de ofício, de Procedimento de Controle Administrativo, com o fito exclusivo de examinar os termos dos acordos e seu correto enquadramento como informação sigilosa, considerando que os Acordos de Cooperação Técnica nº 84/2015 e nº 59/2016, celebrados entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina e a Secretaria de Fazenda de Santa Catarina, foram classificados como secretos, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

14) Proposição nº 1.00709/2019-96

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Dermeval Farias Gomes Filho

Interessado: Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Atuação do Ministério Público na audiência de apresentação de toda pessoa presa à autoridade judiciária. Providências de investigação referentes ao Protocolo de Istambul da Organização das Nações Unidas (ONU).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim; o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

15) Arguição de Impedimento ou Suspeição nº 1.00509/2020-86

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Francisco Claudio da Costa

Requerido: Rinaldo Reis Lima

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Arguição de suspeição. Alegação de amizade íntima. Reclamação Disciplinar nº 1.00473/2020-30.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, nos termos do voto do Relator. Declarou-se impedido o Corregedor Nacional, Conselheiro Rinaldo Reis. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

16) Pedido de Providências nº 1.00520/2020-82 (Recurso Interno)

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Recorrente: Fertilizantes Limoeiro Ltda

Advogado: Geraldo Cesar Siqueira – OAB/MG n.º 11480

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Atuação. Apuração da Notícia de Fato nº 174/2020 CGMP. Promoção de arquivamento. Suspensão das atividades de Empresa em razão da pandemia de COVID-19.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira e,

justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

17) Proposição nº 1.00246/2020-97

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração do inciso I do art. 17 da Resolução n. 14/2006. Adoção do tipo de prova certo ou errado na primeira fase dos concursos de ingresso na carreira do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

18) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00158/2020-03 (Processo Sigiloso)

Relator: Conselheiro Oswaldo D'Albuquerque Lima Neto

Requerente: Jaime Romaquelli

Requerido: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Controle do Ato nº 256/2019-PGJ. Suspensão da nomeação de Promotores para atuação na esfera judicial, através do GAECO. Proibição de atuação de membros do GAECO na fase Judicial desacompanhados do Promotor Natural. Determinação para criação de Promotorias Criminais com atribuições ao crime organizado, para atuação perante o Órgão Judicial. Pedido Liminar.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar improcedente o pedido, considerando legítima a atuação dos membros do GAECO do Ministério Público do Estado de Mato Grosso nos feitos relacionados às organizações criminosas, ainda que isoladamente e na fase judicial, entendendo que não há, no presente caso, qualquer vício de legalidade a ser controlado por este Conselho, pediu vista o Conselheiro Marcelo Weitzel. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal. Aguardam os demais.

19) Procedimento Interno de Comissão nº 1.00574/2020-20 (Processo Sigiloso)

Relator: Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Junior

Requerente: Comissão da Infância, Juventude e Educação

Requerido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Procedimento interno de comissão. Apuração de supostos abusos sexuais cometidos por indivíduo que promovia eventos infantis na cidade de Várzea da Palma.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos presentes autos, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

20) Arguição de Impedimento ou Suspeição nº 1.00379/2020-27

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Carlos Ernandes Sampaio de Oliveira

Requerido: Luciano Nunes Maia Freire

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Arguição de Suspeição. Relator do processo nº 1.00716/2019-70.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes

do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

21) Pedido de Providências nº 1.00297/2020-73

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Andre Silvani da Silva Carneiro

Advogada: Dayse Adriana Monteiro dos Santos – OAB/PE n.º 45832

Requerido: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Objeto: Ministério Público do Estado de Pernambuco. Inclusão do nome do requerente em lista final do concurso para exercício cumulativo na Comarca da Capital/PE. Editais 01, 02, 03. Portaria PGJ nº 741/2020. Procedimento prejudicado pela pandemia de COVID-19. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, por não identificar qualquer ilegalidade no ato do Procurador-Geral de Justiça, e recomendou que sejam adotadas providências no sentido de solucionar ou amenizar o problema estrutural apontado nos autos, no que concerne ao atendimento das demandas na Central de Inquéritos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, tendo em vista a responsabilidade que tem cada unidade ministerial de zelar pela boa administração e pela implementação de uma dinâmica interna capaz de cumprir com eficiência, produtividade e competência as suas atribuições, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

22) Pedido de Providências nº 1.00325/2020-80

Relatora: Conselheira Fernanda Marinela de Sousa Santos

Requerente: Gaspar Aparecido da Silva

Requerido: Ministério Público Federal

Objeto: Ministério Público Federal. Substituição de próteses para portador de necessidades especiais. Alegação de conflito entre Prefeitura Municipal de Capivari e a União.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

23) Pedido de Providências nº 1.00434/2020-06 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Recorrente: Sandra Mendes Castilho

Recorrido: Procuradoria da República no Estado do Paraná

Interessada: Indira Bolsoni Pinheiro

Objeto: Ministério Público Federal no Estado do Paraná. Atuação. Atendimento aos interessados. Ação Civil Pública nº 5002823-71.2019.4.047007/PR. Situação de desrespeito aos direitos de aluna com necessidades especiais da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR-FB). Comarca de Francisco Beltrão.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Luciano Maia e, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras, e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

24) Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00402/2020-65 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Sebastião Vieira Caixeta

Embargante: Sigiloso

Advogado: André Rebelo Costa – OAB/AL n.º 11569

Embargado: Ministério Público do Estado da Paraíba

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. XV Concurso Público para Ingresso na

Carreira. Cargo de Promotor de Justiça. Anulação. Prova oral. Determinação para acesso aos áudios da prova. Pedido liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, a Conselheira Fernanda Marinela e, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

25) Reclamação Disciplinar nº 1.00967/2018-37 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Luciano Nunes Maia Freire

Recorrente: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Objeto: Pedido de revisão de decisão monocrática de arquivamento proferida na Reclamação Disciplinar instaurada em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de julgar procedente a revisão de decisão monocrática, para determinar a instauração de processo administrativo disciplinar em desfavor de membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a existência de indícios suficientes de autoria e materialidade quanto à prática de ato que, envolvendo o membro do Ministério Público, resulte em perigo iminente ao prestígio da Instituição (artigo 219, II, LOMPMG), deflagrado pela forma e pelo momento do desarquivamento do Inquérito Civil nº 0024.09.001036-4, bem como de referendar a Portaria anexa a este voto e, quanto à alegação relacionada à abertura de vista do referido procedimento extrajudicial, entender pela manutenção da decisão de arquivamento da Corregedoria Nacional, pediu vista o Conselheiro Sebastião Caixeta. Antecipou o seu voto, acompanhando o Relator, o Conselheiro Luiz Fernando Bandeira. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Silvio Amorim, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.

26) Proposição nº 1.00858/2019-09

Relatora: Conselheira Sandra Krieger Gonçalves

Requerente: Otavio Luiz Rodrigues Junior

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Contratação de aprendizes no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados. Possibilidade de o Ministério Público ser entidade concedente da experiência prática do aprendiz.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Silvio Amorim, Luiz Fernando Bandeira, o Presidente do CNMP, Antônio Augusto Brandão de Aras e, em razão da vacância do cargo, um dos representantes do Ministério Público Estadual, o representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e o representante indicado pelo Supremo Tribunal Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP**, em 06/11/2020, às 16:53, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 10/11/2020, às 13:36, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site



https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0420531** e o código CRC **F42E5B68**.
